



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA**

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO

**GUAÍÇARA/SP**

email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3382 DE 30 DE MARÇO DE 2020**

*“Estabelece o funcionamento especial do transporte público gratuito PAIZÃO e dá outras providências”.*

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS da Pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, todas as medidas de enfrentamento adotadas pela Administração Pública visando a proteção dos munícipes, e a necessidade de distanciamento social para contenção da propagação do vírus.

**CONSIDERANDO, A Deliberação nº. 5, de 27 de março de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 de que trata o art. 3º. do Decreto nº. 64.881/2020**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – O transporte coletivo gratuito “Paizão” funcionará em *caráter especial* para transporte exclusivo dos munícipes que precisam se locomover para o trabalho, funcionando às 7:00h e 17:00h.

**Parágrafo único** – A referida restrição no uso do transporte público permanecerá durante a vigência da Situação de Emergência declarada no Município de Guaiçara, em face da pandemia do Covid-19.

**Art. 2º.** – Conforme definido na DELIBERAÇÃO Nº. 5 de 27 de março de 2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, as Lojas de Materiais de Construção, considerando que estas fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA**

CNPJ: 46.203.469/0001-29

RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO  
**GUAÍÇARA/SP**

email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

indústria, **não estão abrangidas pela medida de quarentena**, desde que observadas normas sanitárias no contexto do Covid-19

**Art. 4º.** – Este Decreto entrará em vigor em 30 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Guaíçara, 30 de Março de 2020.

**BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado por afixação no Átrio Público Municipal na data supra, nos termos da Lei.

**Marcio Henrique de Mendonça**  
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete